



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 045/2002

Teresina, 29 de agosto de 2002.

A Presidente do Conselho Universitário e Reitora *Pro Tempore* da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta nos processos nºs 05385/02 e 02657/02, e

Considerando a deliberação do CONSUN em reunião Plenária realizada em 05 de agosto de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência e a matrícula definitiva dos alunos de outras instituições, matriculados como alunos em trânsito nesta IES, relacionados em lista que a esta se anexa.

§ 1º - A matrícula fica autorizada para os mesmos cursos de origem do aluno.

§ 2º - O campus para matrícula será aquele onde o aluno já se encontra em trânsito.

Art. 2º - Admitir a matrícula dos alunos, referidos no Art. 1º desta Resolução, através de Certidão de Estudos Realizados, para aqueles em situação de abandono na instituição de origem.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE


Profª Socorro Cavalcanti
Reitora *Pro Tempore* da UESPI